

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 10/2.016, de 06 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços de empresas para fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos, das montadoras de veículos Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM/Chevrolet, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Agrale, Marcopolo Volare, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, médios e pesados, da Prefeitura Municipal de Bataguassu – MS, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, à Rua Dourados nº 163, no dia 29/02/16 às 08:00 horas, na cidade de Bataguassu /MS.

1. DA REGENCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;**
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;**
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;**
- 1.4. Decreto Municipal nº 002/2009;**
- 1.5. Decreto Municipal nº 054/2013;**
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços de empresas para fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos, das montadoras de veículos Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM/Chevrolet, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Agrale, Marcopolo Volare, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, médios e pesados, da Prefeitura Municipal de Bataguassu – MS, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou grupos de firmas no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.4. Os interessados poderão adquirir o presente edital mediante solicitação ao Setor de Compras e Licitações, no e-mail licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3541-5105, apresentando o comprovante de pagamento.

3.5. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação devem ser apresentada, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS
PREGÃO nº 006/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS
PREGÃO nº 006/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ DA EMPRESA

3.6. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.7. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.8. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Bataguassu / MS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada)**;

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP

mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

Anexo I: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “T”)

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope “T” sem emendas ou rasura, datilografada ou impressa por processo eletrônico, ou outro meio, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do processo administrativo e do Pregão;

c) demonstração do percentual de desconto que será concedido pela empresa(s) proponente(s) sobre a tabela de preços de peças praticadas pelo orçamento gerado pelo sistema Audatex, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos

c.1) os percentuais de descontos deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais;

c.2) os percentuais de descontos deverão ser expressos em algarismos e/ou por extenso, sendo que na hipótese de divergência entre ambos, serão levados em consideração o extenso;

d) deve ser datadas e assinadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

f) indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente ao da data de entrega das propostas. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, a Comissão de Licitação entenderá como sendo igual ao previsto acima.

g) Indicação do prazo para entrega não superior a 04 (quatro) horas do recebimento da solicitação de compras.

h) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

i) Prazo de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 60 (sessenta) dias.

j) O proponente deverá ofertar PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, não sendo aceito propostas com fornecimento de peças similares.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado Proposta de Preço, anexo ao presente Edital, devidamente assinada pelo responsável.

6.3. Deverão estar computado no preço ofertado todos os tributos, tais como carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

6.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, sobre o valor da Tabela Oficial de preços do orçamento gerado pelo sistema Audatex, de peças e acessórios genuínas para cada item licitado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

7.1.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta que se **dará por maior percentual de desconto oferecido**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.2.1. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

7.2.2. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o fornecimento de peças genuínas.

7.2.3. Para peças originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP	DPG x 2,25

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

7.2.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

7.2.5. Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **descontos excessivos** ou manifestamente **inexequíveis, simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**.

7.2.5.1. Será considerada **inexequível** a proposta da licitante vencedora da fase de lances, cujo percentual de desconto para Peças Genuínas (DPG) seja maior que **31,11%**, de modo que o desconto para outras peças (DPO) não seja superior a **70%** (setenta por cento).

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1 – A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5 – Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Não haverá necessidade de apresentar os documentos de Habilitação Jurídica se os mesmos foram apresentados no Credenciamento.**

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - d.1) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
 - d.2) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
 - e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
 - f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis de um dos últimos exercícios sociais (**2.014 ou 2.015**), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o **balanço de abertura**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar prova de opção pelo Simples Nacional, acompanhada da Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa a um dos últimos exercícios sociais (**2.014 ou 2.015**), e respectivo comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

8.5. Declarações:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do **CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou, com RG e CPF.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial, ressaltando-se o direito recursal. **(anexo IV)**

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V)**

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.1. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.6.4.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará inabilitada.**

8.6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo

neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30hs, na Rua Dourados, 163, centro – Município de Bataguassu - MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, de acordo com a necessidade, para o ano de 2.016, sendo entregues em até 04 (quatro) horas após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, mediante solicitação de compra devidamente autorizada pelo Secretário da Pasta Competente. Sendo entregue no Município de Bataguassu - MS, à Rua Dourados nº 163, centro, Bataguassu.

11.1.2 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.4 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.5 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado até o 30 dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas “d1, d2”.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta das dotações a seguir, e para o exercício futuro aquelas que substituir:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108. 2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106. 2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.305.109.2088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10. 10.304.109. 2087
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10. 10.301.106. 2091
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	02.01.04.122.201.2006
Gabinete do Prefeito	02.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2008
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90. 30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	04.01.15.452.401.2015
Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	04.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	06.01.20.606.402.2022
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	06.01
Elemento de Despesa	33.90. 30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	06.01.23.122.402.2023
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	06.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	08.01.27.122.505.2095
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2018
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2036
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2073
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2070
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.241.507.2075
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.244.506.2026
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.243.508.2025
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos

produtos, não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3. O Município de Bataguassu/MS, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

15.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.2. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Setor de Compras e Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da mesma.

15.5. A existência de preços registrados em ata não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

15.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados a imprensa oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

15.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

15.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até **31 de dezembro de 2016** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

16.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, do Município de Bataguassu, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

17.1.1. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) conforme decreto 08 e 011/2016, como FISCAL desta Ata de Registro de Preço, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel

cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

17.1.2 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras desta Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

17.1.3 O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possui conhecimento de todos os Atos praticados.

17.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

17.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

17.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

17.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

17.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

18.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação como fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.

18.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

18.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

18.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

18.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

18.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

18.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

18.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

18.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

18.12. O Município de Bataguassu, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

19.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos **produtos** objeto deste certame.

19.2. Entregar os **produtos** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos no Anexo I;

19.3 Entregar os produtos solicitados através das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) horas da data do recebimento da mesma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, à Rua Dourados, 163, centro, Fone (67) 3541-5105 em horário de expediente.

20.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21. DO FORO

21.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Bataguassu/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de Proposta/ANEXO

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Declaração de aceite do teor do Edital

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VIII – Termo de Referência

Bataguassu - MS, 12 de fevereiro de 2016.

ANAIDE ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
PREGOEIRA

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Bataguassu - MS, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº/2016 Edital de Pregão nº/2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de 2016.

Assinatura

CPF E RG DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 6/2016	TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	FLS		
Proponente:						
Endereço:			Processo Nº 24/2016			
Cidade:			Data:	Folhas:		
Telefone:		Fax:	Rubrica:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	MAIOR PERCENTU DE DESCONTO
1	PEÇAS - (HTO-3061) (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)PEÇAS - (HTO-3061) (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	6000			
2	PEÇAS - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)PEÇAS - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	VALOR R\$	12000			

3	PEÇAS - CCV-3664 (FORD F-4000 CHASSI Nº BAFKTAT358J047323 1995/1995)PEÇAS - CCV-3664 (FORD F-4000 CHASSI Nº BAFKTAT358J047323 1995/1995)	VALOR R\$	12000			
4	PEÇAS - CRH-1023 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTEPEÇAS - CRH-1023 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTE	VALOR R\$	12000			
5	PEÇAS - CRH-1024 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTEPEÇAS - CRH-1024 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTE	VALOR R\$	12000			
6	PEÇAS - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX, 12 PASSAGEIROSPEÇAS - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX, 12 PASSAGEIROS.	VALOR R\$	10000			

7	PEÇAS - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009) CHASSI Nº 9BD27804D97131331 PEÇAS - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009) CHASSI Nº 9BD27804D97131331	VALOR R\$	15000			
8	PEÇAS - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992) PEÇAS - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992) ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VALOR R\$	12000			
9	PEÇAS - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE PEÇAS - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	VALOR R\$	12000			
10	PEÇAS - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE PEÇAS - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	VALOR R\$	12000			

11	PEÇAS - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO PEÇAS - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	VALOR R\$	12000			
12	PEÇAS - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4 , ESTA 4X2. PEÇAS - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4 , ESTÁ 4X2.	VALOR R\$	12000			
13	PEÇAS - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK PEÇAS - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	VALOR R\$	12000			
14	PEÇAS - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998) STANDART 1.6 - 09 PASSAGEIROS PEÇAS - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998) STANDART 1.6 - 09 PASSAGEIROS	VALOR R\$	9000			

15	PEÇAS - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI PEÇAS - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	VALOR R\$	8000			
16	PEÇAS - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999) PEÇAS - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	VALOR R\$	6000			
17	PEÇAS - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL. PEÇAS - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	VALOR R\$	12000			
18	PEÇAS - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8 . 2006-2006 PEÇAS - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8, chassi nº:936ZCPMNC62006799. 2006-2006.	VALOR R\$	25000			

19	PEÇAS - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX PEÇAS - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	VALOR R\$	8000			
20	PEÇAS - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6 PEÇAS - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6, 110cv, chassi:8AE5CN6A99G509130.	VALOR R\$	25000			
21	PEÇAS - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002) PEÇAS - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	VALOR R\$	6000			
22	PEÇAS - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN PEÇAS - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	VALOR R\$	10000			

23	PEÇAS - HSH-0939 (MERCEDES BENZ SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F - UTIPEÇAS - HSH-0939 (MERCEDES BENZ SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F, Ambulância UTI chassi nº: 8AC9036619E009749.	VALOR R\$	18000			
24	PEÇAS - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D2.4 FLEXPEÇAS - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D2.4 FLEX	VALOR R\$	15000			
25	PEÇAS - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEXPEÇAS - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	VALOR R\$	8000			
26	PEÇAS - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4PEÇAS - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4, diesel, 163cv, chassi nº:8AJYZ59G7A3040354.	VALOR R\$	18000			

27	PEÇAS - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS.	VALOR R\$	15000			
28	PEÇAS - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	VALOR R\$	15000			
29	PEÇAS - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	VALOR R\$	15000			
30	PEÇAS - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	VALOR R\$	15000			

31	PEÇAS - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX PEÇAS - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	VALOR R\$	8500			
32	PEÇAS - HSH-0948 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE PEÇAS - HSH-0948 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION, BASCULANTE, chassi nº:953467233BR115458.	VALOR R\$	12000			
33	PEÇAS - HSH-0949 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE PEÇAS - HSH-0949 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE, chassi nº:953467231AR049538.	VALOR R\$	12000			
34	PEÇAS - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON. PEÇAS - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON. chassi nº: 9BFVCAC95BBB79441	VALOR R\$	25000			

35	PEÇAS - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX PEÇAS - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	VALOR R\$	9000			
36	PEÇAS - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4) 2011-2012 PEÇAS - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4) 2011-2012	VALOR R\$	12000			
37	PEÇAS - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD - MARCOPOLO PEÇAS - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD ESCOLAR HD - carroceria MARCOPOLO, chassi:9532E82W8CR249488. movido a Diesel S50 ou S10.	VALOR R\$	12000			
38	PEÇAS - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD - MARCOPOLO PEÇAS - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD ESCOLAR HD - carroceria MARCOPOLO, chassi:9532E82W6CR249280. movido a Diesel S50 ou S10.	VALOR R\$	12000			

39	PEÇAS - HTO-3046 (FIAT FIORINO FIRE FLEX 2013/2013)PEÇAS - HTO-3046 (FIAT FIORINO FIRE FLEX 2013/2013)	VALOR R\$	6000			
40	PEÇAS - HTO-3047 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3047 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	12000			
41	PEÇAS - HTO-3048 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3048 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	12000			
42	PEÇAS - HTO-3049 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3049 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	12000			

43	PEÇAS - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)PEÇAS - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	VALOR R\$	6000			
44	PEÇAS - HTO-3052 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)PEÇAS - HTO-3052 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)	VALOR R\$	12000			
45	PEÇAS - HTO-3053 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)PEÇAS - HTO-3053 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)	VALOR R\$	12000			
46	PEÇAS - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE 3 EIXOS 2013/2014) 15.46TPEÇAS - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE 3 EIXOS 2013/2014) 15.46T	VALOR R\$	12000			

47	PEÇAS - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)PEÇAS - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	VALOR R\$	5000			
48	PEÇAS - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS) 2014-2014PEÇAS - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS) 2014-2014	VALOR R\$	10000			
49	PEÇAS - HTO-3057 (FIAT DUCATO CAMINHONETE) UTI - 2014-2014PEÇAS - HTO-3057 (FIAT DUCATO CAMINHONETE) UTI - 2014-2014	VALOR R\$	10000			
50	PEÇAS - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)PEÇAS - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	6000			

51	PEÇAS - HTO-3060 (GM/CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)PEÇAS - HTO-3060 (GM/CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	5000			
52	PEÇAS - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCKPEÇAS - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK, motor OM352.	VALOR R\$	12000			
53	PEÇAS - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) FLEXPEÇAS - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) FLEX Chassi: 9BG148TPOGC416281	VALOR R\$	5000			
54	PEÇAS - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN MT LTZ 2015/2016) 1.6 FLEXPEÇAS - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN MT LTZ 2015/2016) 1.6 FLEX Chassi: 9BGJC75EOGB143663	VALOR R\$	5000			

55	PEÇAS - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT 2015/2016) FLEXPEÇAS - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT 2015/2016) FLEX Chassi: 9BGKS69ROGG153798	VALOR R\$	5000			
56	PEÇAS - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS, Chassi: 9BWKB45U2GP057295	VALOR R\$	5000			
57	PEÇAS - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015)PEÇAS - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RG2154276	VALOR R\$	5000			
58	PEÇAS - NRL-9116(FIAT PALIO FIRE WAY)2014/2015PEÇAS - NRL-9116(FIAT PALIO FIRE WAY)2014/2015	VALOR R\$	3000			

59	PEÇAS - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG.PEÇAS - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG.	VALOR R\$	8000			
60	PEÇAS - NRZ-3462 (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3462 (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2012/2013)	VALOR R\$	12000			
61	PEÇAS - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)	VALOR R\$	12000			
62	PEÇAS - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)	VALOR R\$	12000			

63	PEÇAS - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS)PEÇAS - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS) Chassi: 93W244R3RF2151090	VALOR R\$	8000			
64	PEÇAS - OOM-6907 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2014/2014)PEÇAS - OOM-6907 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2014/2014)	VALOR R\$	12000			
65	PEÇAS - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U5GP043362	VALOR R\$	5000			
66	PEÇAS - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIAPEÇAS - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA Chassi: 936ZCWMNCG2154093	VALOR R\$	5000			



SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

VALOR TOTAL :	
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p style="text-align: center;">CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br

ANEXO II “A”

TABELA DE VALORES

1.1. Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	%
Peças Originais	DPO	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP	DPG x 2,25

1.2. Para que seja garantida a exequibilidade dos Contratos oriundos, o desconto máximo permitido deverá ser de 31,11% para DPG, o que corresponderá a 46,5% para DPO e 70% para DOP.

1.3. **Peças genuínas:** Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.4. **Peças original:** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.5 **Outras peças:** aquelas que não se enquadrem como genuína ou original;

- Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de veículos e máquinas já fora de fabricação, muitos com dificuldades de se encontrar peças novas, ou que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas ou mesmo usadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente e conter aprovação formal do responsável pela frota do CONTRATANTE.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/2016, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Bataguassu - MS.

....., .. de de 2016.

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o
teor completo do edital Pregão Presencial nº.../2016, ressalvando-se o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2016

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de 2016.

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./.....

Aos Vinte E Nove de Fevereiro de Dois Mil E Dezesseis, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. ° 03.576.220/0001-56 com sede administrativa localizada na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu - MS, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Arlei Caravina , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 17834282 -SSP/SP e do CPF nº 069.753.388-33 residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro , nesta cidade de Bataguassu -MS, e PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSUFUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSUUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSU e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação na modalidade Pregao Presencial nº 6/2016 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 24/2016 para Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços de empresas para fornecimento de Peças e Assessorios GENUÍNOS, das montadoras de veículos Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM/Chevrolet, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Agrale, Marcopolo Volare, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, médios e pesados, da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, até 31 de dezembro de 2016. da empresa(s) classificada(s):

Empresa	Itens
---------	-------

As empresas DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do **Processo Licitatório Nº 24/2016, Pregao Presencial Nº 6/2016** regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 002/2009 (pregão) e nº 054/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CPF/CNPJ	Representante	CPF
----------	----------	---------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços de empresas para fornecimento de Peças e Assessorios GENUÍNOS, das montadoras de veículos Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM/Chevrolet, Toyota,

Peugeot, Nissan, GMC, Agrale, Marcopolo Volare, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, médios e pesados, da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, até 31 de dezembro de 2016. , nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **PREGÃO Nº 6/2016**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016, PREGÃO Nº 6/2016**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
-------------	----------------------	-------------	------------	--------------	---------------------------	-------------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do *caput* e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2016** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de

preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Bataguassu-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 054/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Dourados, nº 163 , Centro , Bataguassu-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Bataguassu-MS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser no Setor de almoxarifado, localizado na Rua Amazonas, nº 135, Jardim Santa Luzia, Bataguassu – MS, ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Bataguassu-MS

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **ANEXO I**, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais a que se refere ao **ANEXO I**, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem

prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu -MS, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu - MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Bataguassu-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bataguassu - MS, Vinte E Nove de Fevereiro de Dois Mil E Dezesesseis

Sr. Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Maria Angélica Benetasso
Secretaria Municipal de Saúde

Giovânia Bissoli Siqueira
Fundo Municipal de Assistência Social

Empresas Participantes

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n°/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro/Presidente da Comissão para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços de empresas para fornecimento de Peças e Assessorios Genuínos, das montadoras de veículos Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM/Chevrolet, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Agrale, Marcopolo Volare, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, médios e pesados, da Prefeitura Municipal de Bataguassu – MS, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município.

PRAZO DE ENTREGA: em até 04 (quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Maior Percentual de Desconto por Item.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ **715.500,00** (setecentos e quinze mil e quinhentos reais).

CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DO ITEM





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	PEÇAS - (HTO-3061) (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)PEÇAS - (HTO-3061) (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	6000
2	PEÇAS - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)PEÇAS - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	VALOR R\$	12000
3	PEÇAS - CCV-3664 (FORD F-4000 CHASSI Nº BAFKTAT358J047323 1995/1995)PEÇAS - CCV-3664 (FORD F-4000 CHASSI Nº BAFKTAT358J047323 1995/1995)	VALOR R\$	12000
4	PEÇAS - CRH-1023 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTEPEÇAS - CRH-1023 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTE	VALOR R\$	12000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



5	PEÇAS - CRH-1024 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTE PEÇAS - CRH-1024 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTE	VALOR R\$	12000
6	PEÇAS - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX, 12 PASSAGEIROS PEÇAS - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX, 12 PASSAGEIROS.	VALOR R\$	10000
7	PEÇAS - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009) CHASSI Nº 9BD27804D97131331 PEÇAS - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009) CHASSI Nº 9BD27804D97131331	VALOR R\$	15000
8	PEÇAS - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992) PEÇAS - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992) ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VALOR R\$	12000
9	PEÇAS - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE PEÇAS - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	VALOR R\$	12000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



10	PEÇAS - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE PEÇAS - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	VALOR R\$	12000
11	PEÇAS - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO PEÇAS - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	VALOR R\$	12000
12	PEÇAS - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4 , ESTÁ 4X2. PEÇAS - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4 , ESTÁ 4X2.	VALOR R\$	12000
13	PEÇAS - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK PEÇAS - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	VALOR R\$	12000
14	PEÇAS - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998) STANDART 1.6 - 09 PASSAGEIROS PEÇAS - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998) STANDART 1.6 - 09 PASSAGEIROS	VALOR R\$	9000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



15	PEÇAS - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI PEÇAS - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	VALOR R\$	8000
16	PEÇAS - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999) PEÇAS - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	VALOR R\$	6000
17	PEÇAS - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL. PEÇAS - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	VALOR R\$	12000
18	PEÇAS - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8 . 2006-2006 PEÇAS - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8, chassi nº:936ZCPMNC62006799. 2006-2006.	VALOR R\$	25000
19	PEÇAS - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX PEÇAS - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	VALOR R\$	8000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



20	PEÇAS - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6PEÇAS - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6, 110cv, chassi:8AE5CN6A99G509130.	VALOR R\$	25000
21	PEÇAS - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)PEÇAS - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	VALOR R\$	6000
22	PEÇAS - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDANPEÇAS - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	VALOR R\$	10000
23	PEÇAS - HSH-0939 (MERCEDES BENZ SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F - UTIPEÇAS - HSH-0939 (MERCEDES BENZ SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F, Ambulância UTI chassi nº: 8AC9036619E009749.	VALOR R\$	18000
24	PEÇAS - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D2.4 FLEXPEÇAS - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D2.4 FLEX	VALOR R\$	15000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



25	PEÇAS - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX PEÇAS - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	VALOR R\$	8000
26	PEÇAS - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4 PEÇAS - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4, diesel, 163cv, chassi nº:8AJYZ59G7A3040354.	VALOR R\$	18000
27	PEÇAS - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS PEÇAS - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS.	VALOR R\$	15000
28	PEÇAS - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS PEÇAS - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	VALOR R\$	15000
29	PEÇAS - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS PEÇAS - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	VALOR R\$	15000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



30	PEÇAS - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	VALOR R\$	15000
31	PEÇAS - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEXPEÇAS - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	VALOR R\$	8500
32	PEÇAS - HSH-0948 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTEPEÇAS - HSH-0948 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION, BASCULANTE, chassi nº:953467233BR115458.	VALOR R\$	12000
33	PEÇAS - HSH-0949 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTEPEÇAS - HSH-0949 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE, chassi nº:953467231AR049538.	VALOR R\$	12000
34	PEÇAS - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.PEÇAS - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON. chassi nº: 9BFVCAC95BBB79441	VALOR R\$	25000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



35	PEÇAS - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEXPEÇAS - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	VALOR R\$	9000
36	PEÇAS - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4) 2011-2012PEÇAS - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4) 2011-2012	VALOR R\$	12000
37	PEÇAS - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD ESCOLAR HD - carroceria MARCOPOLO, chassi:9532E82W8CR249488. movido a Diesel S50 ou S10.	VALOR R\$	12000
38	PEÇAS - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD ESCOLAR HD - carroceria MARCOPOLO, chassi:9532E82W6CR249280. movido a Diesel S50 ou S10.	VALOR R\$	12000
39	PEÇAS - HTO-3046 (FIAT FIORINO FIRE FLEX 2013/2013)PEÇAS - HTO-3046 (FIAT FIORINO FIRE FLEX 2013/2013)	VALOR R\$	6000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



40	PEÇAS - HTO-3047 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3047 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	12000
41	PEÇAS - HTO-3048 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3048 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	12000
42	PEÇAS - HTO-3049 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3049 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	12000
43	PEÇAS - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)PEÇAS - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	VALOR R\$	6000
44	PEÇAS - HTO-3052 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)PEÇAS - HTO-3052 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)	VALOR R\$	12000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



45	PEÇAS - HTO-3053 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)PEÇAS - HTO-3053 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)	VALOR R\$	12000
46	PEÇAS - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE 3 EIXOS 2013/2014) 15.46TPEÇAS - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE 3 EIXOS 2013/2014) 15.46T	VALOR R\$	12000
47	PEÇAS - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)PEÇAS - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	VALOR R\$	5000
48	PEÇAS - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS) 2014-2014PEÇAS - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS) 2014-2014	VALOR R\$	10000
49	PEÇAS - HTO-3057 (FIAT DUCATO CAMINHONETE) UTI - 2014-2014PEÇAS - HTO-3057 (FIAT DUCATO CAMINHONETE) UTI - 2014-2014	VALOR R\$	10000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



50	PEÇAS - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)PEÇAS - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	6000
51	PEÇAS - HTO-3060 (GM/CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)PEÇAS - HTO-3060 (GM/CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	5000
52	PEÇAS - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCKPEÇAS - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK, motor OM352.	VALOR R\$	12000
53	PEÇAS - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) FLEXPEÇAS - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) FLEX Chassi: 9BG148TPOGC416281	VALOR R\$	5000
54	PEÇAS - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN MT LTZ 2015/2016) 1.6 FLEXPEÇAS - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN MT LTZ 2015/2016) 1.6 FLEX Chassi: 9BGJC75EOGB143663	VALOR R\$	5000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



55	PEÇAS - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT 2015/2016) FLEXPEÇAS - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT 2015/2016) FLEX Chassi: 9BGKS69ROGG153798	VALOR R\$	5000
56	PEÇAS - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS, Chassi: 9BWKB45U2GP057295	VALOR R\$	5000
57	PEÇAS - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015)PEÇAS - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RG2154276	VALOR R\$	5000
58	PEÇAS - NRL-9116(FIAT PALIO FIRE WAY)2014/2015PEÇAS - NRL-9116(FIAT PALIO FIRE WAY)2014/2015	VALOR R\$	3000
59	PEÇAS - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG.PEÇAS - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG.	VALOR R\$	8000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



60	PEÇAS - NRZ-3462 (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3462 (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2012/2013)	VALOR R\$	12000
61	PEÇAS - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)	VALOR R\$	12000
62	PEÇAS - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)	VALOR R\$	12000
63	PEÇAS - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS)PEÇAS - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS) Chassi: 93W244R3RF2151090	VALOR R\$	8000
64	PEÇAS - OOM-6907 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2014/2014)PEÇAS - OOM-6907 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2014/2014)	VALOR R\$	12000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



65	PEÇAS - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U5GP043362	VALOR R\$	5000
66	PEÇAS - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIAPEÇAS - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA Chassi: 936ZCWMNCG2154093	VALOR R\$	5000



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br